



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce – CIMDOCE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Coordenação Geral

Titular Responsável: Willian Matias da Silva

1 - INTRODUÇÃO

Considerando que o processo de contratação deve ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento esse em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, vimos formalizar a demanda ora pleiteada.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da aquisição será a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso I do art. 28, e o Instrução Normativa nº 003, de 15 de fevereiro de 2024, que trata das hipóteses de realização do Pregão Eletrônico, aliado do sistema de Registro de Preços.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Documento de Formalização da Demanda – DFD tem por finalidade registrar a necessidade administrativa apresentada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce – CIMDOCE, consolidando de maneira formal as informações essenciais para a deflagração do processo licitatório que culminará no Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais escolares, com vistas ao atendimento dos municípios consorciados durante o ano letivo de 2026.

A demanda decorre de solicitações provenientes das Secretarias Municipais de Educação, as quais relatam a imprescindibilidade de padronização do material escolar distribuído aos alunos da rede pública municipal, assegurando condições equânimes de aprendizado, bem como garantindo segurança, qualidade e economicidade no atendimento aos estudantes.

A necessidade de aquisição encontra fundamento no dever constitucional de promoção da educação, previsto no art. 6º da Constituição Federal, além das diretrizes protetivas do Estatuto da Criança e do Adolescente, que impõem ao Poder Público o dever de preservar a dignidade e o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes.

O Consórcio/CIMDOCE identificou que a realização de processo licitatório individualizado em cada município implicaria custos superiores, perda de padronização, divergência qualitativa entre os produtos adquiridos e retrabalho administrativo, sendo a adesão ao Sistema de Registro de Preços a alternativa mais eficiente, vantajosa e tecnicamente indicada.



A centralização do procedimento pelo Consórcio viabiliza expressivo ganho de escala, otimiza a operação administrativa, reduz custos operacionais e amplia a competitividade mediante a participação de fornecedores com maior capacidade produtiva e logística.

O objeto a ser contratado, composto por agendas escolares, guias pedagógicas, diversos tipos de cadernos, estojos, régua, papéis, instrumentos de escrita, artigos de desenho, itens de artesanato, materiais de medição e demais suprimentos, abrange itens classificados como bens comuns, por possuírem padrões objetivos de qualidade e desempenho amplamente disponíveis no mercado, em conformidade com o art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente demanda envolve quantitativos expressivos, devidamente estimados com base no histórico de consumo dos municípios consorciados e nas projeções para o ano letivo de 2026, alcançando milhões de unidades distribuídas entre centenas de itens descritos minuciosamente no Termo de Referência.

Os materiais serão destinados exclusivamente ao atendimento dos estudantes matriculados nas redes públicas municipais, contribuindo para a melhoria das condições de ensino, para o fortalecimento pedagógico e para a promoção da igualdade educacional.

Tais insumos são essenciais para a manutenção regular das atividades escolares, não havendo qualquer possibilidade de supressão do fornecimento sem grave prejuízo às atividades educativas.

A solução proposta consiste na contratação futura, mediante Ata de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos materiais especificados. A execução contratual terá duração inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovadamente vantajosa para a Administração.

Os produtos deverão cumprir as exigências técnicas, normativas e certificações indicadas no Termo de Referência, incluindo obrigações relacionadas ao INMETRO, normas ABNT aplicáveis, certificações ambientais como FSC/CERFLOR e garantias mínimas contra defeitos de fabricação.

O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, respeitando-se as recomendações técnicas que apontam para o parcelamento do objeto de modo a ampliar a competitividade sem perda de economia de escala.

A justificativa da contratação também envolve aspectos logísticos e operacionais: o Consórcio/CIMDOCE e seus municípios consorciados já dispõem de estrutura adequada para recebimento dos materiais, inexistindo a necessidade de adaptações físicas ou tecnológicas para execução do contrato. Identificou-se, ainda, que não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias ao alcance do resultado pretendido, pois o objeto possui autonomia funcional e operacional.



Os impactos ambientais previstos são mínimos, limitando-se ao atendimento às normas de segurança, toxicologia e sustentabilidade já previstas nas especificações técnicas.

A contratação, dessa forma, mostra-se completamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, sustentabilidade e interesse público, constituindo etapa indispensável à adequada prestação do serviço educacional nos municípios consorciados.

Por fim, registra-se que a área demandante, representada pelo setor responsável pela gestão administrativa do Consórcio/CIMDOCE, confirma a necessidade, adequação e oportunidade desta contratação, declarando que o objeto atende integralmente às políticas educacionais, ao planejamento anual e às metas institucionais do Consórcio.

Este DFD materializa a formalização da demanda e autoriza a abertura do processo licitatório correspondente, encaminhando-se para as etapas subsequentes de elaboração de edital, análise jurídica, publicação e demais atos indispensáveis para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

3 - CATEGORIA DA CONTRATAÇÃO:

- ☒ (x) Material
- ☐ () Serviço
- ☐ () Obras
- ☐ () Serviços de Engenharia
- ☐ () Soluções de TIC
- ☐ () Locação de Imóveis
- ☐ () Alienação/Concessão/Permissão
- ☐ () Obras e Serviços de Engenharia

4 - PREVISÃO DE DATA CONTRATUAL

01 de janeiro de 2026

5 - PERIODICIDADE CONTRATUAL:

- ☐ () Mensal
- ☐ () Bimestral
- ☐ () Trimestral
- ☐ () Semestral
- ☒ (x) Anual

6 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

A estimativa do valor da contratação constará no Termo de Referência.

7 - CONTROLE DE LEGALIDADE

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise de legalidade será realizada pela Assessoria Jurídica.



8 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Cabe à Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.

Contudo, por tratar-se de Registro de Preços, ao menos inicialmente essa contratação por registro de preços não depende de apresentação de previsão orçamentária específica.

9 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Para fins de publicação, deve ser observada a regra do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§1º. Sem prejuízo do disposto no “caput”, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

10 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO:

Devem ser verificadas as documentações de habilitação prevista nos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

O objeto deste Documento de Formalização de Demanda não é vinculado a outro objeto para a sua execução, trata-se de contratação isolada.

12 - VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

- () Sim – Informa DFD
(x) Não



13 - GRAU DE PRIORIDADE

Alta

14 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A requisitante ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

15 - ANEXOS

A documentação comprobatória contendo a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório. Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Governador Valadares/MG, 30 de novembro de 2025.

WILLIAN MATIAS DA SILVA
Coordenador Administrativo